



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

EDITAL N° 01/2026 – PPGCOM/UFC

SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC recebeu o recurso impetrado pelo(a) aluno(a) Marcos Paulo de Freitas Rodrigues referente ao **resultado Preliminar** do processo de seleção de **bolsistas de doutorado e mestrado** entre os estudantes do PPGCOM/UFC **para o ano de 2026**, o qual foi regido pelo Edital 01/2026.

1. DA SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Edital N° 01/2026 (Seleção de Bolsas Acadêmicas). O candidato Marcos Paulo de Freitas Rodrigues argumenta que a ausência das assinaturas nos documentos ocorreu porque, ao comprimir arquivos assinados digitalmente, as assinaturas foram perdidas, fato que desconhecia. Sustenta que os documentos foram assinados em 22 de fevereiro e que a falha se deu no momento da compressão. Apresenta nova versão do arquivo, com as assinaturas visíveis, como forma de comprovar que a assinatura ocorreu dentro do prazo. Diante disso, solicita a revisão de seu indeferimento.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFC, no estrito cumprimento de seu dever legal, analisou cuidadosamente o recurso interposto, bem como a documentação originalmente submetida no ato da inscrição.

Inicialmente, cumpre registrar que o indeferimento ocorreu em razão da ausência de assinaturas no Anexo I (Requerimento de Inscrição) e no Anexo II (Formulário Socioeconômico), além da não inclusão do Anexo IV (Declaração de Veracidade e Ciência), conforme expressamente exigido no edital. O item 2.5 estabelece que “todos os documentos que exigirem assinatura devem ser respectivamente assinados nos campos correspondentes”.

Diante dos fatos, faz-se necessário pontuar:

3. DA AUSÊNCIA DA ASSINATURA NOS DOCUMENTOS

Embora esta Comissão compreenda a justificativa apresentada quanto à eventual perda das assinaturas digitais no momento da compressão do arquivo, a atuação administrativa em processo seletivo público deve ser balizada pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.



Nos termos do Edital nº 01/2026 – PPGCOM/UFC, é de inteira responsabilidade da pessoa candidata a entrega correta da documentação exigida, bem como a observância integral das normas editalícias. Eventuais falhas técnicas decorrentes da manipulação de arquivos digitais, incluindo problemas relacionados à compressão, assinatura eletrônica ou integridade do documento, configuram responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

A Comissão não possui competência nem respaldo legal para considerar documentos apresentados fora do prazo de inscrição, ainda que tenham sido originalmente assinados em data anterior. O que vincula a análise administrativa é a documentação efetivamente enviada dentro do período estabelecido, nas condições exigidas pelo edital.

Acolher o recurso implicaria flexibilização indevida das regras previamente estabelecidas, o que configuraria afronta ao princípio da isonomia, uma vez que demais candidatos submeteram documentos conforme as exigências do edital, assumindo a responsabilidade pela conferência da integridade dos arquivos antes do envio.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Bolsas decide manter o **INDEFERIMENTO** da candidatura, por descumprimento de exigências previstas no Edital nº 01/2026 – PPGCOM/UFC.

Dessa forma, o **recurso é indeferido** e a decisão preliminar é mantida.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

